



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

LEI N. 567/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m² (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.


Junli Nada
Prefeito Municipal

01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m2, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

Artigo 4° - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C1FA0D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 567/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m2 (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

Artigo 2° - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3° - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4BE6AB5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N.568/2010

Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos

servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providências de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00
-------------	-----------------	------------

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R\$ 550.000,00
------------	-----------------	----------------

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E34E3BC8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:98EA63B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BODOQUENA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

AVALIAÇÃO N° 0024/2010

PROCESSO N° 00274-A/CMA/2010

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de terras localizada no perímetro urbano, área remanescente de Luiza Maria de Oliveira, com 1.887,16 m².

METODOLOGIA EMPREGADA: Método direto- processo comparativo de dados do mercado e valor Venal aplicado pelos serviços de Cadastro Tributário Municipal.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Aquisição pelo Município do imóvel mencionado, para fins de construção da Bacia de Contenção de Água Pluviais.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Conforme estudos efetuados da proposta, analisando valor comercial, localização, natureza territorial, e considerando que os imóveis estão bem localizados, avalia-se os referidos imóveis pelo valor de R\$. 16.000,00 (dezesseis mil reais).

BODOQUENA-MS; 01 de dezembro de 2010



EDSON CÉZAR DOS SANTOS
Membro da C.A.



ADÃO FERREIRA VITAL
Membro da C.A.



RENATO YONAMINE
Arquiteto Membro da C. A.
CREA/MS 14224P